



SENADO FEDERAL

PARECER N° 143, DE 2016

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2010, do Senador Flexa Ribeiro, que *acrescenta art. 32-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar o fabricante ou o importador de automóvel a inserir, no manual de manutenção do veículo, relação contendo denominação, marca e código de referência das principais peças que compõem o veículo.*

Relator: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão de Infraestrutura o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 125, de 2010, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que tem por objetivo obrigar o fabricante e o importador de veículo automotor a inserir, no manual de manutenção do veículo, relação de informações que contenha “denominação, marca e código de referência das principais peças que compõem o veículo, na forma do Regulamento”.

Para tanto, o art. 1º do PLS nº 125, de 2010, inclui um novo artigo (nº 32-A) na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC). Por sua vez, o art. 2º encerra cláusula de vigência, de cento e oitenta dias a partir da publicação da lei em que se converter.

Anota-se, na justificação do projeto, a necessidade de estimular a concorrência no mercado de autopeças por meio do acesso à numeração oficial das peças do veículo, o que permitirá cotejar seu preço em diversos fornecedores, resultando em ganhos econômicos para os consumidores. A consequente melhora no estado geral da frota propiciada pela aprovação da proposição, segundo o autor, resultaria em maior segurança e menores níveis de poluição e consumo de combustível para a frota circulante.

O PLS nº 125, de 2010, foi inicialmente distribuído às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e de Serviços de Infraestrutura (CI). Na CMA, o projeto foi aprovado sem emendas e seguiu para a CI. Na CI, o Senador Walter Pinheiro apresentou relatório pela aprovação do projeto na forma de um substitutivo que aumenta o alcance da norma para outras categorias de veículos, tais como motocicletas e ônibus. Porém, em função de aprovação do Requerimento nº 1.438, de 2011, de autoria do Senador Armando Monteiro, para que a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) se manifestasse sobre a matéria, o relatório do Senador Walter Pinheiro não chegou a ser votado naquela oportunidade.

Posteriormente, o PLS em questão passou a tramitar em conjunto com diversos projetos que tratavam de alterações no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em razão de requerimento do Senador Álvaro Dias e, depois, foi desapensado das demais proposições, por não se tratar de tema incluído na versão final da atualização do CDC. Ao final da 54ª Legislatura, o projeto foi arquivado nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2.

Em seguida, por intermédio do Requerimento nº 72, de 2015, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, a matéria, que se encontrava instruída na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), voltou a tramitar, tendo seguido para CAE.

Na CAE, foi aprovado o parecer do relator *ad hoc* da matéria, Senador Benedito de Lira, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1 – CAE, que propõe a ampliação do alcance da norma e autoriza a divulgação das informações das peças por qualquer meio, e não exclusivamente por catálogo impresso, como originalmente previsto.

Agora, o Projeto retorna a esta Comissão de Infraestrutura, para que a matéria seja apreciada em decisão terminativa. Não houve apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

Consoante o inciso I do art. 104 do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre a matéria.

O projeto de lei analisado versa sobre direito econômico e direito do consumidor, matéria de competência concorrente da União, Estados e Municípios (art. 24, inciso I e V, da Constituição), compreendida entre as atribuições do Congresso Nacional (*caput* do art. 48 da Constituição) e não está inserida entre aquelas de iniciativa privativa do Presidente da República, previstas no § 1º do art. 61, também de nossa Constituição.

Quanto ao mérito do projeto em tela, estamos de acordo com as análises já realizadas pelas comissões precedentes. Como destacado, a dificuldade de serem encontradas peças de reposição fora da rede de concessionárias autorizadas e os preços abusivos praticados por elas prejudicam não só o consumidor brasileiro, como também as condições de manutenção da frota de veículos circulante no País.

Ao prover o consumidor com as informações necessárias à reposição das peças de seus automóveis fora da rede de concessionárias credenciadas, espera-se contribuir para evitar a dependência do proprietário em relação a um monopólio de seu fornecimento.

Manifestamos nossa concordância com as alterações aprovadas na CAE, pois também entendemos que a norma gerada deve alcançar todas as categorias de veículos e que a disponibilização das informações necessárias à substituição da peça, e a divulgação por qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, atende aos objetivos do projeto.

Em consequência dessas alterações, é necessária a transformação da proposição em projeto de lei esparsa, conforme propôs a CAE.

No quesito técnica legislativa, a proposição aprovada na CAE não demanda reparos, eis que atendem aos dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, não vislumbramos, no substitutivo aprovado na CAE, obstáculos jurídicos ou regimentais que o viciem.

Sendo assim, julgamos oportuna e pertinente a aprovação do PLS nº 125, de 2010, com as alterações propostas na emenda substitutiva constante do relatório do Senador Raimundo Lira aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 125, de 2010, na forma de substitutivo apresentado pela CAE (Emenda nº 01-CAE).

Sala da Comissão, 17 de fevereiro de 2016.

Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente

Senador Valdir Raupp, Relator



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 1ª Reunião, Extraordinária, da CI

Data: 17 de fevereiro de 2016 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Morais (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Maioria (PMDB)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edison Lobão (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ricardo Ferraço (S/Partido)	5. Romero Jucá (PMDB)
Hélio José (PMB)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. VAGO
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Dalírio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blaíro Maggi (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)

CONFERE COM O ORIGINAL

17/02/16
Thales Roberto Furtado Moura
Secretário da Comissão de Serviços
Assinatura/Matrícula

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Substitutivo ao PLS 125/2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				1. JORGE VIANA (PT)			
WALTER PINHEIRO (PT)	X			2. ANGELA PORTELA (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				4. PAULO ROCHA (PT)			
TELMÁRIO MOTA (PDT)				5. GLADSON CAMELI (PP)			
WILDER MORAIS (PP)	X			6. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				1. EDISON LOBÃO (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)	X			2. WALDEMAR MOKA (PMDB)			
VALDIR RAUPP (PMDB)(RELATOR)	X			3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)			
RICARDO FERRAÇO (S/PARTIDO)				5. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
HÉLIO JOSÉ (PMB)	X			6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RONALDO CAIADO (DEM)				1. VAGO			
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				2. JOSÉ AGRIPIINO (DEM)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. VAGO			
CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				4. VAGO			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	X			1. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)				2. VAGO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLAIRO MAGGI (PR)	X			1. DOUGLAS CINTRA (PTB)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				2. VICENTINHO ALVES (PR)			
ELMANO FÉRRER (PTB)	X			3. EDUARDO AMORIM (PSC)			

Quórum: 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABS 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 17/02/2016

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

CONTINUAÇÃO DO PARECER N°____, DE 2016, DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Relator: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer, em decisão terminativa, acerca da Emenda nº 2 e da Emenda nº 3, apresentadas em Turno Suplementar ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 125, de 2010, do Senador Flexa Ribeiro, que “acrescenta art. 32-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar o fabricante ou o importador de automóvel a inserir, no manual de manutenção do veículo, relação contendo denominação, marca e código de referência das principais peças que compõem o veículo”.

O autor da matéria alega a necessidade de estimular a concorrência no mercado de autopeças, por meio do acesso à numeração oficial das peças do veículo, o que permitirá cotejar seu preço em diversos fornecedores, resultando em ganhos econômicos para os consumidores. A consequente melhora no estado geral da frota propiciada pela aprovação da proposição, segundo o autor, resultaria em maior segurança e menores níveis de poluição e consumo de combustível para a frota circulante.

Em 17 de fevereiro do corrente ano, esta Comissão aprovou a proposição em tela, com as alterações propostas na emenda substitutiva constante do relatório do Senador Raimundo Lira aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). O texto substitutivo estabeleceu que todas as categorias de veículos, que a disponibilização das informações necessárias à substituição da peça, e que a divulgação por qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, atendem aos objetivos do projeto.

Foram apresentadas duas emendas de autoria do Senador Blairo Maggi. A Emenda nº 2 tem a finalidade de facilitar a consulta dos usuários e estabelecer a disponibilização da relação das principais peças apenas por meio digital. A Emenda nº 3 restringe a aplicação da norma apenas às categorias de automóvel e motocicleta, além de retirar a especificação das marcas que compõem o veículo ou motocicleta.

II – ANÁLISE

Nos termos dos arts. 92 e 282, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é possível a apresentação de emendas ao substitutivo, vedada a apresentação de novo substitutivo integral. Assim, as emendas em foco, oferecidas em momento oportuno, não apresentam vícios formais que obstem a sua tramitação.

No mérito, ambas as emendas são meritórias e buscam viabilizar na prática o objetivo do projeto. Entretanto, a Emenda nº 3 engloba quase todo o teor da Emenda nº 2 e se aproxima mais da ideia original do projeto. A retirada da marca na relação das peças mostra-se pertinente, eis que são vários os fabricantes que produzem a mesma peça. A restrição da aplicação da norma somente aos automóveis e motocicletas é oportuna, pois, conforme consta na justificação da emenda, a inclusão de veículos de frota que tem a sua produção customizada poderia comprometer a efetividade do projeto.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação da Emenda nº 3, e pela rejeição da Emenda nº 2, apresentadas em Turno Suplementar ao Substitutivo ao PLS nº 125, de 2010.

Sala da Comissão, 2 de março de 2016

Sen. **GARIBALDI ALVES FILHO**, Presidente

Sen. **VALDIR RAUPP**, Relator



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 3ª Reunião, Extraordinária, da CI

Data: 02 de março de 2016 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Morais (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Maioria (PMDB)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edison Lobão (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Hélio José (PMB)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(DEM, PSDB, PV)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. VAGO
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Dalírio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PR, PSC, PTB, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emenda nº 2 oferecida ao PLS 125, de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DELcídio do Amaral (PT)				1. JORGE VIANA (PT)			
WALTER PINHEIRO (PT)		X		2. ANGELA PORTELA (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)		X		3. JOSÉ PIMENTEL (PT)		X	
ACIR GURGACZ (PDT)		X		4. PAULO ROCHA (PT)			
TELMÁRIO MOTA (PDT)				5. GLADSON CAMELI (PP)			
WILDER MORAIS (PP)				6. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				1. EDISON LOBÃO (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. WALDEMAR MOKA (PMDB)			
VALDIR RAUPP (PMDB)		X		3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)			
RICARDO FERRAÇO (PSDB)				5. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
HÉLIO JOSÉ (PMB)		X		6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RONALDO CAIADO (DEM)		X		1. VAGO			
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				2. JOSÉ AGRIPIINO (DEM)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. VAGO			
CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				4. VAGO			
DALIRIO BEBER (PSDB)		X		5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)		X		1. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)				2. VAGO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLAIRO MAGGI (PR)		X		1. DOUGLAS CINTRA (PTB)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)		X		2. VICENTINHO ALVES (PR)			
ELMANO FÉRRER (PTB)				3. EDUARDO AMORIM (PSC)			

Quórum: 12

Votação: TOTAL 11 SIM 0 NÃO 11 ABS 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 02/03/2016

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emenda nº 3 oferecida ao PLS 125, de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DELcídio do AMARAL (PT)				1. JORGE VIANA (PT)			
WALTER PINHEIRO (PT)	X			2. ANGELA PORTELA (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			3. JOSÉ PIMENTEL (PT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)	X			4. PAULO ROCHA (PT)			
TELMÁRIO MOTA (PDT)				5. GLADSON CAMELI (PP)			
WILDER MORAIS (PP)				6. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				1. EDISON LOBÃO (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. WALDEMAR MOKA (PMDB)			
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			3. DÁRIO BERGER (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)			
RICARDO FERRAÇO (PSDB)				5. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
HÉLIO JOSÉ (PMB)	X			6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RONALDO CAIADO (DEM)	X			1. VAGO			
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				2. JOSÉ AGRIPIINO (DEM)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. VAGO			
CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				4. VAGO			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	X			1. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)				2. VAGO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLAIRO MAGGI (PR)	X			1. DOUGLAS CINTRA (PTB)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)	X			2. VICENTINHO ALVES (PR)			
ELMANO FÉRRER (PTB)				3. EDUARDO AMORIM (PSC)			

Quórum: 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABS 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 02/03/2016

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 125 DE 2010

Obriga o fabricante e o importador de veículo distribuir ou disponibilizar relação contendo denominação, marca e código de referência das peças que compõem o veículo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O fabricante e o importador de automóvel ou motocicleta deverão disponibilizar, em meio digital de sua escolha, relação contendo denominação e código de referência das peças que compõem o veículo, na forma do Regulamento.

Parágrafo único. O descumprimento do caput implica a atribuição das sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sempre que o negócio jurídico caracterizar relação de consumo, do contrário, a responsabilidade será apurada nos termos da lei civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 2 de março de 2016.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Ofício nº 18/2016-CI/PRES

Brasília, 02 de março de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Comunica aprovação, em turno suplementar, de Substitutivo ao PLS nº 125/2010, com emenda**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em Turno Suplementar, em decisão terminativa, o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2010, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que “obriga o fabricante e o importador de veículo distribuir ou disponibilizar relação contendo denominação, marca e código de referência das principais peças que compõem o veículo”, com emenda.

Atenciosamente,

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente da Comissão